

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
ASSESSORIA CONTÁBIL**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE
PSICOLOGIA 13ª REGIÃO E A EMPRESA ANA
MARIA DE SOUZA FILHA DE ACORDO COM
O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2015**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Contábil e Financeira, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 13ª REGIÃO**, autarquia federal instituída pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, dotado de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, com sede nesta capital à Rua: Universitário Carlos Marcelo Pinto, 92 – Torre, registrada no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob nº 00.860.543/0001-89, neste ato representada por sua Conselheira Presidente **CARLA DE SANT'ANA BRANDÃO COSTA, CRP-13/2287**, brasileira, casada, psicóloga, portador da Carteira de Identidade nº 1.280545 , SSP/PB, e do CPF nº 674.694.934-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, **ANA MARIA DE SOUZA FILHA** registrado(a) no Conselho Regional de Contabilidade sob nº 5263/PB portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.947.626 SSP-PB e CNPJ Nº 11.717.566/0001-55, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo em vista o contido no processo licitatório nº 007/2015, aditam o Contrato em epígrafe para alterar a Cláusula Sexta, mantida as demais Cláusulas e Condições do instrumento celebrado em 01 de março de 2016, Os quais se obrigam a seguir de acordo com o Edital de Licitação nº 007/2015 e com fundamento na Lei nº 8.666/93, para os fins que especifica e nos termos das cláusulas e condições abaixo.

Cláusula Sexta – Do Prazo Contratual.

Em caráter excepcional, com fulcro no artigo 57, inciso II e § 4º da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência do presente contrato será prorrogado por até 12 (doze) meses, considerando a decretação de pandemia do novo coronavírus - COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde - OMS, o número reduzido de pessoal, o acometimento de doenças pelos funcionários do Conselho e a necessidade de assegurar a prestação dos serviços de assessoria contábil para evitar maiores prejuízos ao Conselho, conforme justificado por escrito e previamente autorizado pela diretoria do CRP13.

Cláusula Sétima – Da Rescisão Contratual.



SEDE: Rua Univesitário Carlos Marcelo Pinto, 92 - Torre - João Pessoa/PB – CEP 58040-350
Tel: (83) 3255-8282/3255-8250 - E-mail: crp13@crp13.org.br

Subsede: Av. Floriano Peixoto, 53 – Centro - Ed. Dão Silveira, Sl. 106 - Campina Grande/PB
CEP 58100-000 - Tel/Fax: (83) 3322-6785 -E-mail: crp13cg@ig.com.br

O Contrato estará em pleno vigor até que seja viabilizado a realização de nova contratação através do processo licitatório para prestação de serviços de assessoria jurídica, momento em que o CRP13 deve proceder a rescisão deste contrato, por meio de denúncia por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

João Pessoa-PB, 05 de março de 2021.



CARLA DE SANT'ANA BRANDÃO COSTA CRP-13/2287
PRESIDENTE
Conselho Regional de Psicologia 13ª Região
(CONTRATANTE)



ANA MARIA DE SOUZA FILHA
CONTRATADO(A)
CRC – 5263

Testemunhas:

1º _____
CPF Nº

2º _____
CPF Nº